



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Diretoria (D/MS)		
Reunião	Ordinária	N.385 RO de 17 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	D/MS n.83/2024	
Referência:	Processo nº P2024/071693-5	
Interessado:	Crea-MS	

- **EMENTA:** Prestação de Contas do Convênio n. 07/2023 - Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc
- **DECISÃO:** A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea-MS, após a apresentação pelo Superintendente Técnico Jason Brais Benites de Oliveira da Prestação de Contas do Convênio nº 007/2023 e; Considerando os recursos recebidos no valor de R\$ 383.194,88 (trezentos e oitenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos); Considerando a contrapartida disponibilizada pelo Crea-MS no valor de R\$ 95.798,73 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 478.993,61 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos); Considerando que o Crea-MS atingiu a meta do convênio que consistia no aumentar de no mínimo 3% (três por cento) de visitas realizadas até 30 de abril de 2024, sendo que até essa data o Crea-MS realizou de 19.289 (dezenove mil, duzentos e oitenta e nove) atos fiscalizatórios; Considerando que o Crea-MS utilizou em suas despesas o valor total de R\$ R\$ 430.480,23 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos); Considerando o saldo não utilizado acrescido dos rendimentos das aplicações financeira, cabe ao Crea-MS a restituição ao Confea do valor correspondente a R\$ 66.464,77 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e; Considerando que pelo Regimento Interno do Crea-MS, em seu artigo 104, inciso IV, compete à Diretoria, dentre outros propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-MS e, considerando ainda a competência da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, DECIDIU por aprovar a referida prestação de contas e pelo seu encaminhamento para análise e manifestação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e posteriormente ao Plenário do Crea-MS para aprovação. Presidiu a votação o 1º Vice-Presidente Eng. Agr. Elói Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Talles Teylor dos Santos Mello, Luiz Henrique Moreira de Carvalho, Luis Mauro Neder Meneghelli e Rodrigo Elias de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.
Campo Grande, 17 de outubro de 2024.

Eng. Agr. Elói Panachuki
1º Vice-Presidente





Documento assinado com certificado digital por **ELOI PANACHUKI, 1º Vice-Presidente**, em **17/10/2024**, às **15:50**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

